

DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE

# Edital 10/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2025	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	08/09/2025 12:01 (v 0.11)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23076.058074/2025-59

## 1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

**90013/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**(153080)**

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance,

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$6.904.811,93 (Seis milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/09/2025** às **08h** (horário de Brasília)

**Pregoeira: Jéssica Oliveira Santos**

(PORTARIA N.º 3017, DE 07 DE AGOSTO DE 2025)

**Critério de Julgamento:**

menor preço por grupo

**Modo de disputa:**

aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(Processo Administrativo nº 23076.058074/2025-59)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Firewall de Próxima Geração (NGFW), para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra**

**ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por **05 (cinco) itens**, conforme item 1.1 constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor total do grupo;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação ao grupo não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail - **pregoeiros@ufpe.br**, pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. Da fase de habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9. Devido ao tipo de equipamento e de licença a ser adquirida, não se faz necessária vistoria prévia.**

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. Da ata de registro de preços

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>, selecionando o processo SIPAC nº 23076.058074/2025-59.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **pregoeiros@ufpe.br**, ao pregoeiro destinado para conduzir a abertura deste pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO Nº **90013/2025**).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/proad>, clicando no nº do processo SIPAC: 23076.058074/2025-59, na coluna correspondente.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Recife, 08 de Setembro de 2025.

**VANESSA MARINHO DOS SANTOS**

**Coordenadora de Licitações**

**SIAPE 1855055**

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAYARA DINIZ DE MEDEIROS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 12:01:54.*



DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE

# Ata de Registro de Preços 9/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	08/09/2025 12:03 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23076.058074/2025-59

## 1. DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 23076.058074/2025-59

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo, Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1 de 11 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1171268 considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica], para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle**

de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo II do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	X	Especificação	Marca /Fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	R\$ Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Pernambuco (153080)**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de \_\_/\_\_/\_\_, do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	X	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	X	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAYARA DINIZ DE MEDEIROS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 12:03:46.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**  
**COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº ...../2025 QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DE PERNAMBUCO E A .....**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Reitor Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo Decreto de 10 de outubro de 2023 da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1, de 11 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ....., CNPJ ....., neste ato representada por ....., (cargo), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 23076.058074/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ...../2025**, resultante do **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025-UFPE (UASG 153101)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de *Firewall de Próxima Geração* (NGFW), para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo *web*, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamentos e *softwares* integrados em forma de *appliance*”, em lote único compreendendo cinco itens, nas especificações e quantitativos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital:

Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quant.
1	1	Solução de Segurança de Rede <i>Firewall</i> – Tipo I	Unidade	02
	2	Solução de Segurança de Rede <i>Firewall</i> – Tipo II	Unidade	04
	3	<i>Software</i> de Gerenciamento e Armazenamento de <i>Logs</i>	Unidade	01
	4	Serviço de Instalação e Configuração de <i>Firewall</i>	Unidade	06

	5	Treinamento Oficial de <i>Firewall</i> de Próxima Geração	Unidade	04
--	---	---	---------	----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:*

Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Solução de Segurança de Rede <i>Firewall</i> – Tipo I	Unidade	02		
	2	Solução de Segurança de Rede <i>Firewall</i> – Tipo II	Unidade	04		
	3	<i>Software</i> de Gerenciamento e Armazenamento de <i>Logs</i>	Unidade	01		
	4	Serviço de Instalação e Configuração de <i>Firewall</i>	Unidade	06		
	5	Treinamento Oficial de <i>Firewall</i> de Próxima Geração	Unidade	04		
					TOTAL R\$	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, **além das previstas no termo de referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto contratual;

- 9.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.15. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica remotamente;
- 9.1.16. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.17. Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;
- 9.1.18. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### **CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**OU**

11.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por noventa dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.19. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 (quinze), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **(dados a serem preenchidos após a emissão da Nota de Empenho, previamente à formalização da versão final do contrato).**

I.Gestão/Unidade: 15233/153101

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DEZOITO– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, ..... de ..... de 2025.

Alfredo Macedo Gomes  
Reitor  
UFPE  
**CONTRATANTE**

Nome do representante legal da empresa  
Cargo do Representante legal da empresa  
Nome da empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** ..... **2ª** .....



---

Emitido em 18/08/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº 59/2025 - CFC-PROAD (12.69.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/08/2025 14:57 )*

FERNANDO BATISTA DOS SANTOS

AUX EM ADMINISTRACAO

CFC-PROAD (12.69.11)

Matrícula: ###324#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **9dd84911f1**



---

Emitido em 08/09/2025

**EDITAL LICITATORIO Nº 25/2025 - CL-PROAD (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2025 12:08 )*

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

TECNICO EM CONTABILIDADE

CL-PROAD (12.69.10)

Matrícula: ###886#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2025**, tipo:  
**EDITAL LICITATORIO**, data de emissão: **08/09/2025** e o código de verificação: **6f907fbe04**

## NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UFPE

## Termo de Referência 9/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	153101-NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UFPE	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	04/09/2025 15:39 (v 3.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	24/2025	23076.058074/2025-59

## 1. Definição do objeto

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## SOLUÇÕES DE TIC

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.058074/2025-59)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

LOTE	ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	1	609340	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	Unidade	02	2.072.462,66	4.144.925,32
	2	609340	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	Unidade	04	530.800,49	2.123.201,96

1	3	27472	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	Unidade	01	134.960,55	134.960,55
	4	27111	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	06	66.456,43	398.738,58
	5	16837	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	Unidade	04	25.746,38	102.985,52
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>							6.904.811,93

1.1.1. A contratação dos itens supracitados configura uma solução única e integrada, composta por serviços e equipamentos complementares que formam uma estratégia coesa de proteção da infraestrutura de TI, atendendo integralmente às necessidades de segurança cibernética da instituição.

1.1.2. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no item.

1.1.3. O tópico 10 ("Estimativas do valor da contratação") deste Termo de Referência oferece um maior detalhamento acerca da obtenção dos valores estimados.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

#### **Das Disposições Gerais**

1.3. Considerando que a contratação do item 01 e 02 (Solução de Segurança de Rede Firewall - Tipo I e II) está vinculada ao fornecimento de um bem, os requisitos de entrega estarão registrados no subitem 6.2. deste Termo de Referência;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. Será aplicada uma margem de preferência normal de 10% (dez por cento), acrescida de margem adicional de 10% (dez por cento) aos itens 1 e 2 da presente contratação - Solução de Segurança de Rede Firewall.

1.5.1. A aplicação dessas margens está condicionada à comprovação, pelo licitante, do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI), tais como:

1.5.1.1. Para a margem normal: Apresentação do Processo Produtivo Básico (PPB) ou Certificado de Fornecimento Incentivado (CFI);

1.5.1.2. Para a margem adicional: Comprovação de que o produto incorpora desenvolvimento e inovação tecnológica nacional, conforme critérios técnicos definidos pela CICS.

1.6. Em atendimento aos termos do art. 9º, §6º da In. SGE/ME nº 94, de 2022, observou-se que a solução escolhida não contém item presente no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas;

1.6.1. À vista disso, a consulta ao catálogo para elaboração dos documentos de planejamento da contratação pode ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>;

1.7. Considerando a utilização do catálogo eletrônico de padronização, declaramos que foi adotado os códigos de CATMAT e CATSER para os objetos a serem pactuados, conforme previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

1.8. Em respeito aos termos do art. 9º, §7º da In. SGD/ME nº 94, de 2022, os artefatos de planejamento da contratação relacionados a esta solução foram elaborados no formato digital, utilizando o sistema disponibilizado pela atual Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.8.1. Adicionalmente, informamos que os modelos da Lei nº 14.133, de 2021, disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU) e pela Secretaria de Governo Digital (SGD), foram utilizados como base para a elaboração dos artefatos

digitais e seus anexos. Ressalta-se que quaisquer alterações nos modelos utilizados foram destacadas visualmente e devidamente justificadas por escrito no processo administrativo da referida contratação.

1.9. Em atenção às vedações do art. 5º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, especialmente aos incisos I a VI, esclarecemos que todas as disposições foram rigorosamente observadas pela Equipe de Planejamento da Contratação. Neste sentido, a unidade se absteve de adotar quaisquer das condutas vedadas, assegurando a conformidade legal e afastando qualquer possibilidade de terceirização ilícita.

1.10. Para fins de atendimento aos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 12 da Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, juntamente com a Autoridade Máxima de Tecnologia da Informação e Comunicação/Ordenador de Despesa, que abaixo assinam, certificam que as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência são adequadas ao atendimento do interesse público da Universidade Federal de Pernambuco. Além disso, confirmam que as diretrizes estão plenamente compatíveis com os demais documentos constantes nos autos, os quais contêm todos os elementos essenciais para a caracterização da contratação, em conformidade com os normativos acima mencionados.

1.10.1. A contratação principal de Firewall, anteriormente citado, possui previsão no anexo II - Lista de Ações e Subções, ações A1.6 e A1.8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025, disponível na página da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE e acessado diretamente através do sítio eletrônico: <https://www.ufpe.br/documents/1153880/4067072/PDTIC+e+anexos.pdf/5cd749bd-d6ac-466a-96ce-a353e05e35b2>. Ressalta-se que esta contratação é relevante para o cumprimento das ações previstas no plano.

1.11. Permite-se a possibilidade de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.11.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** deste Termo de Referência;

2.2. Considerando as necessidades da UFPE em implantar uma solução robusta de firewall de próxima geração para garantir a proteção da sua infraestrutura de TI contra ataques cibernéticos, as quantidades e especificações foram estimadas no Estudo Técnico Preliminar, de forma a contemplar integralmente o projeto e assegurar sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na instituição.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela extrema importância do equipamento para proteção e funcionamento da rede, que possibilita a conexão segura dos usuários remotos através de túneis VPN e que se inexistente ou indisponível por falha de hardware ou software, isso pode comprometer os serviços administrativos e operacionais da universidade. Portanto, dada a necessidade de modernização da solução de firewall, se faz necessário para este projeto a aquisição de solução de firewall de próxima geração;

3.2. Outrossim, não será realizado o parcelamento da contratação pelos seguintes motivos:

3.2.1. A fragmentação do objeto também poderia resultar em uma dispersão de recursos e um aumento no número de contratações, o que impactaria negativamente na eficiência administrativa, contrariando o princípio da economicidade e a busca por soluções que garantam o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2.2. Dessa forma, optou-se por manter a contratação integral, considerando que, embora o parcelamento seja uma possibilidade legal, ele não se apresenta como a alternativa mais eficiente ou vantajosa neste caso específico.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000010/2025;

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

3.3.3. Id do item no PCA: 101, 102, 103, 104 e 105;

#### 3.3.4. Classe/Grupo:

3.3.4.1. 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA;

3.3.4.2. 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

3.3.4.3. 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

3.3.4.4. 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.

#### 3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 153101-24/2025.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) 2013-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 da UFPE, conforme demonstrado abaixo:

#### 3.4.1. O Plano Estratégico Institucional da UFPE - PEI 2013-2027, em sua página 32 nos remete a:

3.4.1.1. Objetivo 15: Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade;

3.4.1.2. Objetivo 16: Desenvolver a Gestão da Informação e implantar sistemas integrados de informação e Comunicação robustos e consistentes que abranjam todas as áreas da instituição. Implantar programa de gerenciamento de serviços.

#### 3.4.2. Por sua vez, no que tange à contratação principal de Firewall e Soc como serviços, o Plano Diretor de TIC - PDTIC 2024-2025 nos remete a:

3.4.2.1. Necessidade: "N1 - Melhoria, manutenção e atualização do Datacenter";

3.4.2.1.1. Ação: "A1 - Aprimoramento do Datacenter".

### 3.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.5.1. A presente contratação dos serviços de Firewall será realizada mediante o uso do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme o disposto no art. 3º, I, II e V do Decreto nº 11.462 de 2023 que dispõe:

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

3.5.2. O Sistema de Registro de Preço (SRP) é uma metodologia adotada para contratações públicas, cuja finalidade está em promover uma maior eficiência e economicidade, permitindo a realização de aquisições ou contratações em períodos subsequentes a um procedimento licitatório, por meio de preços previamente registrados;

3.5.3. Dessa forma, é legítima a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de flexibilidade, eficiência na gestão das aquisições e busca pela obtenção das melhores condições de mercado.

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos de Negócio:

#### 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de solução de firewall de próxima geração, provendo visibilidade detalhada e controle do tráfego e proteção da rede;

4.1.2. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014);

4.1.3. Manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da UFPE;

### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Os requisitos exigidos para a capacitação estão presentes no item 5, do Anexo I, deste Termo de Referência.

### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

4.4. Todos os itens deste processo devem possuir garantia do fabricante com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;

4.5. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;

4.6. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;

4.7. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste edital, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);

4.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

4.9. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

### **Requisitos Temporais**

4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.11. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

4.12. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação;

4.13. O prazo para execução dos serviços de Instalação e Configuração do Firewall é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento dos equipamentos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.15. A empresa fornecedora da Solução é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

4.16. A empresa deverá possuir nas suas instalações, onde as atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus;

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.17. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, bem como estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.18. A documentação, os manuais e as guias de instrução da solução poderão ser apresentados no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês e fornecidos em meio digital.

4.19. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.20. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica, bem como estar em conformidade com a arquitetura tecnológica do órgão contratante, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.21. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item 5, do Anexo I, deste Termo de Referência.

### **Requisitos de Implantação**

4.22. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1. A implantação deverá ser realizada por profissionais especializados da contratada, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida que lhes confirmem as competências necessárias para a realização dos respectivos serviços de implantação, ou pelo próprio fabricante.

4.22.2. Deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelos equipamentos / softwares. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser elaborado pela Contratada após alinhamento do escopo de trabalho definido entre Contratada e Contratante.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.23. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.25. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.26. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.28. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.29. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.30. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.31. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.32. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 4.34. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;
- 4.35. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 4.36. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);
- 4.37. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;
- 4.38. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 4.39. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 4.40. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 4.41. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;
- 4.42. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 4.43. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.44. Os serviços de instalação e configuração dos itens relacionados neste Termo de Referência deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.45. A contratada deverá possuir, no mínimo, um técnico certificado oficialmente pelo fabricante da solução.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.46. O serviço de suporte técnico durante o período da garantia deverá ser prestado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante da solução, devidamente capacitados.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.47. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.48. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.49. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento mínimo de 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias (segunda à sexta) por semana por via telefônica.
- 4.50. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.51. A Contratante será a responsável pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos entregues. A Contratada será responsável pelo fornecimento do software e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação do suporte técnico.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

- 4.52. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas pelo seu descumprimento:
- 4.52.1. A Contratada deverá respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Universidade bem como demais políticas e normas internas que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato. A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os

equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

#### **Vistoria**

4.53. Devido ao tipo de equipamento e de licença a ser adquirida, não se faz necessária vistoria prévia.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.54. Não se aplica;

#### **Sustentabilidade:**

4.55. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.55.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.55.2. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.55.3. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.55.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.55.5. Todos os documentos ou artefatos gerados pela Contratada, salvo manifestação explícita, deverão ser entregues em formato digital.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.56. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos;

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.57. Não se aplica a esta contratação;

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.58. Não se aplica a esta contratação;

#### **Subcontratação**

4.59. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.60. Não será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados.

#### **Garantia da contratação**

4.61. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.62. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.63. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.64. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.65. Não se aplica.

## 5. Papéis e responsabilidade

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além dos dispostos no item 2 deste Termo de Referência ("Descrição da solução"):

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO, além dos dispostos no item 2 deste Termo de Referência ("Descrição da solução"):

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS /ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. Modelo de execução do contrato

### Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no anexo I, apêndice deste Termo de Referência;

### Condições de Entrega

6.2. O prazo para a entrega das licenças e equipamentos será de, no máximo, 120 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, para validação dos quantitativos e modelos de equipamentos e software que foram ofertados durante o processo licitatório[1], podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.2.1. Os bens deverão ser entregues, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

TIPO	ÓRGÃO/ENTIDADE	UASG	ENDEREÇO COMPLETO (ITEM 02)
Órgão Gerenciador	Universidade Federal de Pernambuco	153080	Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901

### Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços de configuração inicial da solução poderão ser realizados de forma remota.

6.4. Os serviços de garantia, suporte e assistência técnica na solução serão prestados no horário de 08:00hs às 17:00hs e realizados de forma remota.

6.5. A demanda de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação.

### Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades pré-estabelecidas no anexo I, apêndice deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário;

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7. Não se aplica.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.8. A contratada deverá prestar garantia do fabricante para todos os equipamentos e licenças de acordo com a especificação do edital, obedecendo forma e prazo de atendimento/solução;
- 6.9. Os equipamentos e licenças devem possuir garantia contratual do fabricante com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 6.10. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 6.11. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste edital, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);
- 6.12. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;
- 6.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico (Ligação ou WhatsApp corporativo) ou website ou e-mail;
- 6.14. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 6.15. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 6.16. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 6.17. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;
- 6.18. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 6.19. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta);
- 6.20. A solução não pode ser baseada em software livre.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.21. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.21.1. Orientações básicas de uso, por técnico especializado, podendo ser realizado presencialmente ou via web.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

- 6.23. Cada Ofício de Fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR e modelo descrito no **Anexo II**.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.24. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.24.1. Ordem de Serviço;

6.24.2. Ata de Reunião;

6.24.3. Ofício;

6.24.4. Sistema de abertura de chamados;

6.24.5. E-mails e Cartas;

6.24.6. WhatsApp Corporativo.

#### **Formas de Pagamento**

6.25. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.26. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.27. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS III e IV**.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

### **Reunião Inicial**

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput ), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir;

## Fiscalização Técnica

- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

## Fiscalização Administrativa

- 7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

## Gestor do Contrato

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao presente Termo de Referência, com a finalidade de estabelecer os critérios objetivos para atestar a execução contratual e autorizar os pagamentos de acordo com a entrega dos produtos e serviços descritos neste artefato digital;

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A realização da verificação, testes e inspeção do atendimento integral às especificações qualitativas e quantitativas exigidas, compreendendo o ateste dos itens adquiridos e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### Do recebimento

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Previamente ao recebimento definitivo da solução serão realizados a verificação, testes e inspeção do atendimento integral às especificações técnicas exigidas. Estas ações serão realizadas por equipe designada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação acompanhados dos fiscais do contrato.

8.19.2. Inicialmente deverá ser realizada a verificação das especificações exigidas através da inspeção física dos equipamentos, análise dos manuais técnicos enviados juntamente com os equipamentos ou disponibilizados de alguma forma e da análise de informações disponibilizadas no site da fabricante. Para esta etapa deve-se observar a seguinte lista de verificação:

8.19.3. Verificar se a caixa do equipamento foi entregue lacrada, em embalagem original e apresentando identificações de marca e modelo de acordo a descrição da proposta da CONTRATADA;

8.19.4. Verificar se o equipamento está novo e sem uso;

8.19.5. Verificar se o equipamento é o mesmo equipamento que foi ofertado na proposta;

8.19.6. Verificar se o equipamento foi entregue acompanhado de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas (como cabo de energia, conectores, etc.) e descritos na documentação apresentada junto com a proposta da CONTRATADA;

8.19.7. Verificar se o(s) equipamentos(s) foram entregues na(s) quantidade(s) correta(s);

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa/Sanção</b>

1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência – Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 26, §2º da Lei 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação,	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis	Advertência. – Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem

	levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência – Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022:

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.;

### **Prazo de pagamento**

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX); I = [(6 / 100) / 365]; I = 0,00016438; TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

### **Forma de pagamento**

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

### **Reajuste**

8.39. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.40. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento;

### **Antecipação de pagamento**

8.47. Não se aplica a esta contratação;

### **Cessão de crédito**

8.48. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

8.48.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.49. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020);

8.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.1. A escolha do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e não o de TÉCNICA E PREÇO, deve-se ao não atendimento dos dispositivos elencados no art. 36 da Lei 14.133/2021.

### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será por PREÇO GLOBAL;

### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Os itens 1 e 2 desta contratação - Solução de Segurança de Rede Firewall - enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e na adicional de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Em conformidade com o Art. 15º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exclusão da participação de consórcios na presente contratação, uma vez que se trata de um processo de relevante complexidade e valor econômico. Além disso, a participação de consórcios poderia resultar em uma diminuição no número de concorrentes e, em razão da natureza da contratação, implicar riscos para a Administração. Tal situação também poderia dificultar a execução do contrato;

9.11. Além disso, também justifica-se a não participação de cooperativas na presente contratação, uma vez que poderia, diante da complexidade do objeto, comprometer a sua perfeita execução. Ainda, por se tratar de uma contratação de TIC, a Administração precisa revestir-se da máxima segurança jurídica e técnica a fim de evitar ou mesmo minimizar os potenciais riscos que esta dita contratação pode vir a apresentar;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante forneceu e instalou solução de segurança de rede do tipo firewall e suas licenças de segurança com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.30. A contratada deverá possuir, pelo menos, um técnico certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste Termo de Referência;

9.30.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## 10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.904.811,93 (Seis milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo;

### FORNECEDOR 1

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	2.109.309,14	4.218.618,28
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	534.688,91	2.138.755,64
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	130.565,65	130.565,65
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	65.874,13	395.244,78
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	25.750,52	103.002,08
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				6.986.186,43

### FORNECEDOR 2

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	2.034.037,85	4.068.075,70
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	522.888,47	2.091.553,88

3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	133.402,76	133.402,76
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	62.532,57	375.195,42
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	26.267,18	105.068,72
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				<b>6.773.296,48</b>

### FORNECEDOR 3

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	1.887.302,03	3.774.604,06
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	488.117,62	1.952.470,46
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	1.952.470,46	1.952.470,46
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	63.387,16	380.322,96
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	25.041,84	100.167,36
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				<b>6.332.774,05</b>

### FORNECEDOR 4

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	2.201.082,98	4.402.165,96

2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	556.254,11	2.225.016,44
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	140.058,02	140.058,02
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	69.815,94	69.815,94
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	23.614,75	23.614,75
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				7.280.595,06

#### FORNECEDOR 5

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	2.130.581,30	4.261.162,60
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	552.053,36	2.208.213,44
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	145.567,11	145.567,11
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	70.672,37	424.034,22
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	28.057,59	112.230,36
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				7.151.207,73

#### VALORES MÉDIOS DOS CINCO FORNECEDORES

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Médio Total (R\$)

1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02	2.072.462,66	4.144.925,32
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04	530.800,49	2.123.201,96
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01	134.960,55	134.960,55
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06	66.456,43	398.738,58
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04	25.746,38	102.985,52
<b>VALOR INTEGRAL DA CONTRATAÇÃO (R\$):</b>				6.904.811,93

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

11.4. Na presente contratação, o orçamento não prevê sigilo.

### Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Percentual Pago
Emitir a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero por cento)

Elaborar o plano de projeto	Até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da OFB	0% (zero por cento)
Realizar a entrega dos equipamentos	Até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da OFB	0% (zero por cento)
Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos	0% (zero por cento)
Realizar a implantação da solução	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega os equipamentos	0% (zero por cento)
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da implantação da solução	0% (zero por cento)
Emissão do Faturamento	Após a emissão do TRD	0% (zero por cento)
Ateste e Realização do Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após a Emissão do Faturamento	100% (cem por cento)

## 12. Infrações e sanções administrativa

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. Autorizo e aprovo

<hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> <i>Jymmy Paul Souza Barreto</i> <i>Técnico de Laboratório</i> <i>SIAPE: 1650089</i></p>	<hr/> <p><b>Integrante Requisitante</b> <i>Eduardo Jorge da Silva Ramos</i> <i>Analista de TI</i> <i>SIAPE: 2732192</i></p>	<hr/> <p><b>Integrante Administrativo</b> <i>Renato Soares de Oliveira</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>SIAPE: 1375655</i></p>
--	---	---

Autorizo,

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<hr/> <p><i>Anderson Apolonio Lira Queiroz</i> <i>Superintendente de TI</i> <i>SIAPE: 1567446</i></p>

Recife, 11 de julho de 2025.

Aprovo,

<p><b>Autoridade Competente</b></p>
<hr/> <p><i>Anderson Apolonio Lira Queiroz</i> <i>Superintendente de TI</i> <i>SIAPE: 1567446</i></p>

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

**EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 11:42:41.

Despacho: Integrante Técnico

**JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:39:55.*

Despacho: Integrante Administrativo

**RENATO SOARES DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 13:11:39.*

Despacho: Autoridade de TI

**ANDERSON APOLONIO LIRA QUEIROZ**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Reitor.

**ALFREDO MACEDO GOMES**

Autoridade Máxima da Instituição.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>LOTE/GRUPO 1</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	02
2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	04
3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	01
4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	06
5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	04

**1. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE FIREWALL – TIPO I**

1.1. Características técnicas mínimas:

- 1.1.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;
- 1.1.2. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.3. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 1.1.4. Deve possuir throughput de, no mínimo, 28 (vinte e oito) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
- 1.1.5. Deve possuir throughput de, no mínimo, 14 (quatorze) Gbps com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;
- 1.1.6. Deve suportar, no mínimo, 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) conexões simultâneas;

- 1.1.7. Deve suportar, no mínimo, 220.000 (duzentos e vinte mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.8. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) interfaces físicas de rede de 1/10 Gbps do tipo RJ-45;
- 1.1.9. Deve possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces físicas de rede de 1/10 Gbps do tipo SFP/SFP+;
- 1.1.10. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 25 Gbps do tipo SFP28;
- 1.1.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 40/100 Gbps do tipo QSFP+/QSFP28;
- 1.1.12. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 1.1.13. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física dedicada para o recurso de alta disponibilidade;
- 1.1.14. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 1.1.15. Deve possuir disco do tipo Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) GB de armazenamento do sistema operacional e registro de logs;
- 1.1.16. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 à 240 VAC e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento;
- 1.1.17. Deve suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.18. Deve suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 1.1.19. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 1.000 (hum mil) VLANs;
- 1.1.20. Deve implementar o protocolo LLDP – Link Layer Discovery Protocol;
- 1.1.21. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 1.1.22. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6 prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 1.1.23. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 incluindo OSPF *graceful restart* e BGP;
- 1.1.24. Deve implementar o protocolo ECMP – Equal Cost Multiple Path para balanceamento de carga entre links baseados no hash do endereço IP de origem, no hash do endereço IP de origem e de destino, pela técnica conhecida como round-robin e com base no peso ou prioridade atribuído a cada link. Deve suportar o balanceamento entre, no mínimo, 2 (dois) links;

- 1.1.25. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 1.1.26. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo;
- 1.1.27. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 1.1.28. A identificação do país deve ser através do código do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 1.1.29. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;
- 1.1.30. Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A decriptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 1.1.31. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 1.1.32. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 5.000 (cinco mil) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 1.1.33. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 1.1.34. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;
- 1.1.35. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 1.1.36. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake* como *four-way* e o *five-way split handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 1.1.37. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no *payload* dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;
- 1.1.38. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

- 1.1.39. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 1.1.40. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
- 1.1.41. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 1.1.42. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.43. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 1.1.44. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, de ameaças de comando e controle (C2) desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação através de, no mínimo, os protocolos HTTP, HTTP/2, SSL e ataques realizados por meio de aplicações desconhecidas tanto em tráfego TCP quanto UDP;
- 1.1.45. A solução de firewall deve possuir a capacidade de detectar e bloquear tentativas de resolução de domínios gerados de forma automática através de algoritmos (Domain Generation Algorithm - DGA);
- 1.1.46. A solução de firewall deve possuir recurso de análise automático para detectar e bloquear encapsulamento de DNS com fins de roubo de dados e comunicações de comando e controle. A análise automática deve incluir, no mínimo, as seguintes características:
  - 1.1.46.1. Padrões de consulta;
  - 1.1.46.2. Entropia;
  - 1.1.46.3. Análise de frequência n-gram de domínios;
  - 1.1.46.4. Taxa de consultas.
- 1.1.47. A solução de firewall deve suportar a inspeção do tráfego DNS, incluindo os protocolos DNS-over-TLS (DoT) e DNS-over-HTTP (DoH);
- 1.1.48. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, dos dados de requisição e respostas de DNS para detectar e bloquear respostas maliciosas ou alteradas;
- 1.1.49. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);
- 1.1.50. Caso seja fornecido um appliance local para análise de malwares não conhecidos ele deve possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
- 1.1.51. Caso seja necessário licença de sistema operacional e software para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox) as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento;
- 1.1.52. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um

arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;

- 1.1.53. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3. A análise do link HTTP e HTTPS presente no corpo do e-mail deve identificar se o website é um hospedeiro de exploits ou atividade de phishing;
- 1.1.54. Deve suportar a análise dos arquivos em ambientes controlados (sandbox) com, no mínimo, os sistemas operacionais MS Windows, MacOS e Linux;
- 1.1.55. A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar e class), arquivos DMG e PKG, arquivos ELF e arquivos APK;
- 1.1.56. Deve atualizar a base de assinaturas para bloqueio dos malwares identificados no ambiente controlado (sandbox) dentro de, no máximo, 5 (cinco) minutos;
- 1.1.57. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 1.1.58. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;
- 1.1.59. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
- 1.1.60. Deve prover análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;
- 1.1.61. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
- 1.1.62. Deve possuir recurso para proteger contra o roubo de credenciais de usuário e senha, identificadas através da integração com o Active Directory, submetidas em sites não corporativos. Deve ser possível definir em quais websites é permitido ou bloqueado o envio das credenciais baseado na categoria de URL a qual o website pertencer. Caso o usuário tente submeter suas credenciais de usuário e senhas pertencentes ao Active Directory em um website não autorizado deve ser exibido no web browser do mesmo uma página de bloqueio informando que o uso de tais credenciais no website específico não está autorizado;
- 1.1.63. A solução de firewall deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

- 1.1.64. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
- 1.1.65. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de um agente no Controlador de Domínio e nem nas estações dos usuários;
- 1.1.66. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 1.1.67. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
- 1.1.68. O recurso de VPN IPSEC deve suportar os algoritmos de criptografia 3DES, AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5 e SHA 1, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;
- 1.1.69. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
- 1.1.70. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS, SAML e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;
- 1.1.71. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;
- 1.1.72. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
- 1.1.73. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;
- 1.1.74. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
- 1.1.75. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
- 1.1.76. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras que ofusquem, conflitem ou sobreponham outras regras (shadowing) e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos. Deve possuir também recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras baseadas em porta e protocolo, permitindo a conversão da mesma para uma regra baseada em aplicação, melhorando assim o controle do tráfego e a

segurança do ambiente. É permitido o uso de appliance externo para realização da análise das políticas;

- 1.1.77. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuário específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
- 1.1.78. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – Software as a Service mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;
- 1.1.79. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;
- 1.1.80. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;
- 1.1.81. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
- 1.1.82. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;
- 1.1.83. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 1.1.84. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 1.1.85. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;
- 1.1.86. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e dos demais software e das assinaturas de proteção da solução.

## **2. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE FIREWALL – TIPO II**

### **2.1. Características técnicas mínimas:**

- 2.1.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;
- 2.1.2. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

- 2.1.3. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 2.1.4. Deve possuir throughput de, no mínimo, 8 (oito) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
- 2.1.5. Deve possuir throughput de, no mínimo, 4 (quatro) Gbps com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitadas simultaneamente na solução. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos;
- 2.1.6. Deve suportar, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) conexões simultâneas;
- 2.1.7. Deve suportar, no mínimo, 90.000 (noventa mil) novas conexões por segundo;
- 2.1.8. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) interfaces físicas de rede de 1 Gbps do tipo RJ-45;
- 2.1.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 1 Gbps do tipo SFP;
- 2.1.10. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 10 Gbps do tipo SFP+;
- 2.1.11. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 2.1.12. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física dedicada para o recurso de alta disponibilidade;
- 2.1.13. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 2.1.14. Deve possuir, no mínimo, 120 (cento e vinte) GB de armazenamento interno para o sistema operacional e registro de logs;
- 2.1.15. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 à 240 VAC e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento (hot-swappable);
- 2.1.16. Deve suportar, no mínimo, 1.200 (um mil e duzentos) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 2.1.17. Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis de VPN IPSEC simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 2.1.18. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 1.000 (um mil) VLANs;
- 2.1.19. Deve implementar o protocolo LLDP – Link Layer Discovery Protocol;
- 2.1.20. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 2.1.21. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6 prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

- 2.1.22. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 incluindo OSPF *graceful restart* e BGP;
- 2.1.23. Deve implementar o protocolo ECMP – Equal Cost Multiple Path para balanceamento de carga entre links baseados no hash do endereço IP de origem, no hash do endereço IP de origem e de destino, pela técnica conhecida como round-robin e com base no peso ou prioridade atribuído a cada link. Deve suportar o balanceamento entre, no mínimo, 2 (dois) links;
- 2.1.24. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS;
- 2.1.25. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo;
- 2.1.26. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 2.1.27. A identificação do país deve ser através do código do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e também através de geolocalização possibilitando a criação de regiões geográficas;
- 2.1.28. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;
- 2.1.29. Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A decriptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 2.1.30. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 2.1.31. Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 5.000 (cinco mil) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 2.1.32. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 2.1.33. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para o reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do equipamento sem a necessidade de intervenção do fabricante;
- 2.1.34. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 2.1.35. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake* como *four-way* e o *five-way split handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

- 2.1.36. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no *payload* dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;
- 2.1.37. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 2.1.38. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 2.1.39. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
- 2.1.40. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 2.1.41. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.1.42. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 2.1.43. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, de ameaças de comando e controle (C2) desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação através de, no mínimo, os protocolos HTTP, HTTP/2, SSL e ataques realizados por meio de aplicações desconhecidas tanto em tráfego TCP quanto UDP;
- 2.1.44. A solução de firewall deve possuir a capacidade de detectar e bloquear tentativas de resolução de domínios gerados de forma automática através de algoritmos (Domain Generation Algorithm - DGA);
- 2.1.45. A solução de firewall deve possuir recurso de análise automático para detectar e bloquear encapsulamento de DNS com fins de roubo de dados e comunicações de comando e controle. A análise automática deve incluir, no mínimo, as seguintes características:
  - 2.1.45.1. Padrões de consulta;
  - 2.1.45.2. Entropia;
  - 2.1.45.3. Análise de frequência n-gram de domínios;
  - 2.1.45.4. Taxa de consultas.
- 2.1.46. A solução de firewall deve suportar a inspeção do tráfego DNS, incluindo os protocolos DNS-over-TLS (DoT) e DNS-over-HTTP (DoH);
- 2.1.47. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, dos dados de requisição e respostas de DNS para detectar e bloquear respostas maliciosas ou alteradas;
- 2.1.48. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);

- 2.1.49. Caso seja fornecido um appliance local para análise de malwares não conhecidos ele deve possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
- 2.1.50. Caso seja necessário licença de sistema operacional e software para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox) as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento;
- 2.1.51. O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;
- 2.1.52. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3. A análise do link HTTP e HTTPS presente no corpo do e-mail deve identificar se o website é um hospedeiro de exploits ou atividade de phishing;
- 2.1.53. Deve suportar a análise dos arquivos em ambientes controlados (sandbox) com, no mínimo, os sistemas operacionais MS Windows, MacOS e Linux;
- 2.1.54. A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar e class), arquivos DMG e PKG, arquivos ELF e arquivos APK;
- 2.1.55. Deve atualizar a base de assinaturas para bloqueio dos malwares identificados no ambiente controlado (sandbox) dentro de, no máximo, 5 (cinco) minutos;
- 2.1.56. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 2.1.57. A funcionalidade de filtro URL deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados com menos de 30 dias;
- 2.1.58. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
- 2.1.59. Deve prover análise, em tempo real através de mecanismos de Machine Learning, dos websites acessados pelos usuários realizando a inspeção do seu conteúdo, detectando assim conteúdos que possam ser uma ameaça e realizando a categorização da URL como maliciosa e bloqueando tal URL, mesmo que ela não esteja presente e devidamente categorizada na base de dados de URL da solução;
- 2.1.60. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
- 2.1.61. Deve possuir recurso para proteger contra o roubo de credenciais de usuário e senha, identificadas através da integração com o Active Directory, submetidas em sites não corporativos. Deve ser possível definir em quais websites é permitido ou bloqueado o envio das credenciais baseado na categoria de URL a qual o website pertencer. Caso o usuário tente submeter suas credenciais de usuário e senhas pertencentes ao Active Directory em um website não autorizado deve ser exibido

no web browser do mesmo uma página de bloqueio informando que o uso de tais credenciais no website específico não está autorizado;

- 2.1.62. A solução de firewall deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;
- 2.1.63. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
- 2.1.64. A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de um agente no Controlador de Domínio e nem nas estações dos usuários;
- 2.1.65. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 2.1.66. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
- 2.1.67. O recurso de VPN IPsec deve suportar os algoritmos de criptografia 3DES, AES 128, AES 192 e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5 e SHA 1, o algoritmo IKEv1 e IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5 e Grupo 14 e suportar também a autenticação através de certificados IKE PKI;
- 2.1.68. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
- 2.1.69. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS, SAML e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado e OTP – One Time Password;
- 2.1.70. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;
- 2.1.71. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
- 2.1.72. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;
- 2.1.73. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
- 2.1.74. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

- 2.1.75. A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras que ofusquem, conflitem ou sobreponham outras regras (shadowing) e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos. Deve possuir também recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras baseadas em porta e protocolo, permitindo a conversão da mesma para uma regra baseada em aplicação, melhorando assim o controle do tráfego e a segurança do ambiente. É permitido o uso de appliance externo para realização da análise das políticas;
- 2.1.76. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuário específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
- 2.1.77. Deve ser possível gerar relatório de visibilidade e uso das aplicações do tipo SaaS – Software as a Service mostrando os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso a aplicação SaaS e o consumo da aplicação SaaS pelo usuário;
- 2.1.78. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;
- 2.1.79. Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;
- 2.1.80. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
- 2.1.81. O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;
- 2.1.82. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 2.1.83. Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 2.1.84. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;
- 2.1.85. 85. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e dos demais software e das assinaturas de proteção da solução.

### **3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE LOGS**

#### **3.1. Características técnicas mínimas:**

- 3.1.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos.

- 3.1.2. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 3.1.3. Deve ser homologado e totalmente compatível com a Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I e a Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II especificados neste Termo de Referência para permitir o gerenciamento centralizado e armazenamento de logs da quantidade total dos mesmos, estando devidamente licenciado para este fim.
- 3.1.4. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções.
- 3.1.5. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com VMware ESXi;
- 3.1.6. Deve permitir o armazenamento de logs sem limite de tempo nem limite da quantidade de logs diários a ser recebido ou armazenado. Caso seja necessário licenciamento adicional, deverá ser entregue licenciado com a maior capacidade suportada;
- 3.1.7. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança;
- 3.1.8. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos: os sistemas virtuais devem ser administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser geográficos, por funcionalidade (por exemplo, IPS), e distribuição;
- 3.1.9. Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;
- 3.1.10. Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a plataforma de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais firewalls e grupos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;
- 3.1.11. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
- 3.1.12. Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
- 3.1.13. Deve permitir exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;
- 3.1.14. Deve permitir que a configuração dos firewalls seja importada de forma automática na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;
- 3.1.15. Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;
- 3.1.16. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
- 3.1.17. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 3.1.18. Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência do firewall como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;
- 3.1.19. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 3.1.20. O gerenciamento deve permitir/possuir:

- 3.1.20.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
- 3.1.20.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
- 3.1.20.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 3.1.20.4. Monitoração de logs;
- 3.1.20.5. Ferramentas de investigação de logs;
- 3.1.20.6. Debugging;
- 3.1.20.7. Captura de pacotes;
- 3.1.21. Deve permitir que administradores concorrentes façam modificações, valide configurações e reverta configurações do firewall simultaneamente e que cada administrador consiga aplicar apenas as suas alterações de forma independente das realizadas por outro administrador;
- 3.1.22. Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
- 3.1.23. Deve possuir mecanismo de busca global na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPs, permitindo a localização e uso dos mesmos na configuração do dispositivo;
- 3.1.24. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 3.1.25. Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;
- 3.1.26. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN client-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas, estatísticas/taxa de logs, uso de disco, período de retenção dos logs e status do envio de logs para soluções externas;
- 3.1.27. Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP: IP fragmentation, TCP state e dropped packets;
- 3.1.28. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 3.1.29. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 3.1.30. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 3.1.31. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
- 3.1.32. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
- 3.1.33. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 3.1.34. Criação de regras com data de expiração;
- 3.1.35. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 3.1.36. Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;

- 3.1.37. Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
- 3.1.38. Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante;
- 3.1.39. Validação de regras antes da aplicação;
- 3.1.40. Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em shadowing etc. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação;
- 3.1.41. Deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras que ofusquem, conflitem ou sobreponham outras regras (shadowing) e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos. Deve possuir também recurso para análise das políticas indicando, quando houver, regras baseadas em porta e protocolo, permitindo a conversão da mesma para uma regra baseada em aplicação, melhorando assim o controle do tráfego e a segurança do ambiente. É permitido o uso de appliance externo para realização da análise das políticas;
- 3.1.42. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 3.1.43. Deve permitir auditar regras de segurança exibindo quadro comparativo das alterações de uma regra em relação a versão anterior;
- 3.1.44. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors)
- 3.1.45. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 3.1.46. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- 3.1.47. Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- 3.1.48. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 3.1.49. Deve permitir a criação de *Dash-Boards* customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, anti-spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;
- 3.1.50. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 3.1.51. Deve permitir a visualização dos logs de malwares modernos, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IPS, antivírus, Anti-spyware, Filtro de URL e filtro de arquivos em uma única tela;
- 3.1.52. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-spware), etc;
- 3.1.53. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-spware), e URLs que passaram pela solução;

- 3.1.54. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;
- 3.1.55. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 3.1.56. Deve possuir relatório de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS). O relatório também deve mostrar os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso;
- 3.1.57. Os relatórios de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS) devem poder ser extraídos por grupo de usuários apresentando o uso e consumo de aplicações por grupo de usuário;
- 3.1.58. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 3.1.59. Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
- 3.1.60. Deve permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular podendo selecionar quais campos dos logs serão enviados incluindo, mas não limitado a: tipo de ameaça, usuário, aplicação, etc;
- 3.1.61. Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):
  - 3.1.61.1. Situação do dispositivo e do cluster;
  - 3.1.61.2. Principais aplicações;
  - 3.1.61.3. Principais aplicações por risco;
  - 3.1.61.4. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
  - 3.1.61.5. Número de sessões simultâneas;
  - 3.1.61.6. Status das interfaces;
  - 3.1.61.7. Uso de CPU;
- 3.1.62. Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
  - 3.1.62.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
  - 3.1.62.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
  - 3.1.62.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
  - 3.1.62.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
  - 3.1.62.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-spware), de rede vinculadas a este tráfego;
  - 3.1.62.6. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 3.1.63. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IPs distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;

- 3.1.64. Gerar alertas automáticos via:
  - 3.1.64.1. Email;
  - 3.1.64.2. SNMP;
  - 3.1.64.3. Syslog;
- 3.1.65. A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança de possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP;
- 3.1.66. Caso o Software de Gerenciamento e Armazenamento Logs ofertado seja o mesmo já existente na UFPE, a empresa deverá fornecer a renovação da garantia e suporte compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correção de bugs e demais itens da garantia conforme descrito nas "Condições Gerais", pelo período de 36 (trinta e seis) meses, da solução existente descrita abaixo:
  - 3.1.66.1. Modelo: Palo Alto Panorama
  - 3.1.66.2. Número de série: 000702161060
  - 3.1.66.3. PN: PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R
- 3.1.67. Deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correção de bugs. Demais itens referentes à garantia estão descritos nas "Condições Gerais" deste Termo de Referência.

#### **4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL**

- 4.1. Características técnicas mínimas:
  - 4.1.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
    - 4.1.1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;
    - 4.1.1.2. Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante. Deve considerar também a instalação em modo Alta Disponibilidade (ativo/passivo);
    - 4.1.1.3. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;
    - 4.1.1.4. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;
    - 4.1.1.5. Migração das regras de firewall existentes e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações em camada 7;
    - 4.1.1.6. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;

- 4.1.1.7. Configuração do sistema de firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-malware de acordo com as exigências levantadas;
- 4.1.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta gratuita para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção dos firewalls afim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças;
- 4.1.3. As atividades de configuração da solução, migração de regras e demais atividades necessárias para a configuração do sistema deverão ser realizadas de forma remota;
- 4.1.4. Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos appliances;
- 4.1.5. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de 4 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;

## **5. TREINAMENTO OFICIAL DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO**

### **5.1. Características técnicas mínimas:**

- 5.1.1. A contratada deverá disponibilizar um voucher individual para participação no treinamento oficial do fabricante do item Solução de Segurança de Rede Firewall ofertado;
- 5.1.2. O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de configuração e administração de solução de firewall de próxima geração, bem como assuntos teóricos relacionados;
  - 5.1.2.1. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:
  - 5.1.2.2. Arquitetura e Plataforma;
  - 5.1.2.3. Configuração da Solução;
  - 5.1.2.4. Políticas de Segurança e NAT;
  - 5.1.2.5. Políticas de segurança baseada em aplicação;
  - 5.1.2.6. Identificação de Aplicações;
  - 5.1.2.7. Identificação de Usuário;
  - 5.1.2.8. Bloqueio de ameaças;
  - 5.1.2.9. Bloqueio de ameaças desconhecidas;
  - 5.1.2.10. Bloqueio de ameaças em de tráfego criptografado;
  - 5.1.2.11. Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;
  - 5.1.2.12. Demais assuntos pertinentes a solução;
- 5.1.3. A duração do curso será de 5 dias em horário comercial;
- 5.1.4. Deve ser emitido um único certificado de conclusão cobrindo todo o curso para o participante;

- 5.1.5. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio fabricante ou por um parceiro nacional, capacitado, certificado e autorizado pelo fabricante a ministrar treinamentos oficiais;
- 5.1.6. O treinamento deve estar disponível na modalidade presencial nas instalações do fabricante ou da autorizada ou ministrado de forma remota;
- 5.1.7. O fabricante ou autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;
- 5.1.8. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Esses custos serão de responsabilidade da Contratante;

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. Garantia e Suporte:

- 6.1.1. Deve possuir garantia do fabricante com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 6.1.2. Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia;
- 6.1.3. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 6.1.4. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);
- 6.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;
- 6.1.6. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 6.1.7. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 6.1.8. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 6.1.9. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;
- 6.1.10. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 6.1.11. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

### 6.2. Condições de Entrega:

- 6.2.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
  - 6.2.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
  - 6.2.3. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação;
- 6.3. Habilitação e Qualificação do Fornecedor:
- 6.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante é apta a instalar, configurar e prestar suporte técnico nas soluções referentes a este edital;
  - 6.3.2. A contratada deverá possuir, pelo menos, um técnico certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência;
    - 6.3.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 6.4. Condições de aceite:
- 6.4.1. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
  - 6.4.2. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
  - 6.4.3. Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>	

CLÁUSULA 1 – DA IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Valor total estimado da OS/OFB					

**CLÁUSULA 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES**

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>  
<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>  
<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

**CLÁUSULA 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

**CLÁUSULA 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS**

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

**CLÁUSULA 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

5.1. Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

---

<Nome>  
**<Responsável pela demanda/  
Fiscal Requisitante>**  
Matr.: <Nº da matrícula>

---

<Nome>  
**Gestor do Contrato**  
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, sediado na Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## CLÁUSULA 2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**2.1.1. INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**2.1.3. CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## CLÁUSULA 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES**

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**CLÁUSULA 9 – DO FORO**

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da comarca de Recife - PE, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 10 – DAS ASSINATURAS**

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome Completo> <Qualificação>	_____ <Nome Completo> <Qualificação> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome Completo> <Qualificação>	_____ <Nome Completo> <Qualificação>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

CLÁUSULA 1 – DA IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2 – DA CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>Nº Processo:</b>	
Contratada:	
Descrição do Objeto:	
Mês de referência (serviço):	Período de execução (serviço):
Data de aceite:	Nº Contrato
Valor pago:	Nº Nota fiscal

1. Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, na quantidade de \_\_\_\_\_ (informar quantidade e unidade de medida/volume), foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.
2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 15 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

---

Fiscal Técnico do Contrato  
(Nome, matrícula e assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	
<p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.</p> <p>Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>	

<b>CLÁUSULA 1 – DA IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

<b>CLÁUSULA 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

<b>CLÁUSULA 3 – DO ATESTE DE RECEBIMENTO</b>
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<b>&lt;exigência contratual estabelecida no TR &gt;</b>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

**CLÁUSULA 4 – DOS DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

4.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

4.2. **<Não foram / Foram>** identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

4.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

**Referência:** **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

**CLÁUSULA 5 – DA ASSINATURA**

**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**<Nome do Gestor do Contrato>**  
**Matrícula: xxxxxxxx**  
**<Local>, <dia> de <mês> de <ano>**.



## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.2.1. não produziu os resultados acordados;

1.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3 Este anexo é parte indissociável do Edital, do contrato e de seus demais anexos.

1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

### 2. DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO

2.1 As entregas da CONTRATADA serão avaliadas por meio de quatro indicadores de qualidade: (1) Entrega do hardware (firewall); (2) Ativação de licenças de software; (3) Instalação e ativação da solução; (4) Realização de Treinamento Oficial de Solução de Firewall.

2.2 A fiscalização será realizada pela equipe técnica designada da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPE) que irá analisar cada indicador, conforme critérios apresentados nas tabelas de indicadores abaixo.

<b>Item</b>	<b>Etapa</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta / Nível de Aceitação</b>	<b>Método de Verificação</b>
<b>1 e 2</b>	Entrega do hardware (firewall)	Equipamento entregue, Garantia e suporte técnico do fabricante ativos por 36 meses a partir da entrega	Entrega do equipamento em até 120 dia corridos após a assinatura do contrato, e de acordo com as especificações do anexo I do Termo de referência. Cobertura da garantia válida e documentada. Suporte disponível conforme SLA da fabricante.	Termo de recebimento + nota fiscal, Documento de garantia, datas e contatos disponíveis, Documento de vínculo contratual com fabricante e simulação de abertura de chamado.
<b>3</b>	Ativação de licenças de software	Software de gerenciamento ativado, com todas as funcionalidades disponíveis	100% de ativação das funcionalidades	Telas de sistema, logs de ativação e relatórios da contratada
<b>4</b>	Instalação e ativação da solução	Equipamento instalado, funcional e configurado conforme as especificações	Aceite técnico pela equipe da STI	Relatório de instalação e validação técnica assinada
<b>5</b>	Realização de Treinamento Oficial de Solução de Firewall	Treinamento ministrado para a equipe da STI com carga horária mínima definida	100% da carga horária cumprida e equipe treinada	Lista de presença, material didático e avaliação de satisfação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **3. Condições para pagamento**

3.1 Os pagamentos decorrentes do contrato somente serão autorizados após a verificação do cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Para tanto, será exigida a entrega formal dos itens previstos no Termo de Referência, acompanhada do aceite técnico emitido pela equipe responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPE).

3.2 Adicionalmente, deverão ser apresentados documentos comprobatórios do funcionamento pleno da solução contratada, tanto em relação ao equipamento (hardware) quanto ao software de gerenciamento, incluindo relatórios de instalação, termos de garantia, comprovantes de ativação de licença, execução do treinamento e registros que evidenciem o cumprimento dos níveis de serviço acordados.

3.3 Em caso de atraso injustificado na entrega do equipamento ou na ativação das licenças de software, será aplicado desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao item afetado, a cada 10 dias de atraso, limitado a 20% do total do contrato.

3.4 A aferição do desempenho e da conformidade da execução contratual, com base nos indicadores estabelecidos, será condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento à contratada.

# Estudo Técnico Preliminar 8/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.058074/2025-59

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1. Fundamentação da Necessidade

2.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários necessários para atender a demanda constante nos Documentos de Formalização da Demanda 34 /2025 e 35/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo as informações indispensáveis para subsidiar o processo de contratação.

2.1.2. Recentemente, o equipamento do Firewall de borda, que estava em operação na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sofreu danos irreversíveis. O referido aparelho desempenhava funções essenciais, como a filtragem de tráfego, a prevenção contra intrusões e o controle de acesso, fundamentais para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos serviços de rede da UFPE. Além disso, considerando que o modelo de Firewall em questão era tecnologicamente defasado e fora de linha, já não contava com o suporte do fabricante para a realização das devidas manutenções preventivas.

2.1.2.1. É importante salientar que a STI não dispõe de um equipamento reserva adequado para garantir a continuidade do serviço de firewall na Universidade.

2.1.3. Em face da gravidade relatada, a instituição realizará **a aquisição de uma solução de firewall de próxima geração** para proteção da infraestrutura de rede e datacenter da UFPE.

2.1.3.1. Tal medida se justifica pela falta de equipamento de substituição compatível e pela importância de restabelecer de forma definitiva as camadas de segurança da rede, visando mitigar riscos iminentes, evitar prejuízos maiores à administração pública e assegurar a continuidade das atividades da universidade.

### Alinhamento aos planos institucionais

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000010/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 101, 102, 103, 104 e 105;

2.2.4. Classe/Grupo:

2.2.4.1. 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA;

2.2.4.2. 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

2.2.4.3. 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

#### 2.2.4.4. 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 153101-24/2025.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) 2013-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 da UFPE, conforme demonstrado abaixo:

2.3.1. O Plano Estratégico Institucional da UFPE - PEI 2013-2027, em sua página 32 nos remete a:

2.3.1.1. Objetivo 15: Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade;

2.3.1.2. Objetivo 16: Desenvolver a Gestão da Informação e implantar sistemas integrados de informação e Comunicação robustos e consistentes que abranjam todas as áreas da instituição. Implantar programa de gerenciamento de serviços.

2.3.2. Por sua vez, o Plano Diretor de TIC - PDTIC 2024-2025 nos remete a:

2.3.2.1. Necessidade: "N1 - Melhoria, manutenção e atualização do Datacenter";

2.3.2.1.1. Ação: "A1 - Aprimoramento do Datacenter".

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Redes	Eduardo Jorge da Silva Ramos

### 4. Necessidades de Negócio

4.1. Aquisição de solução de firewall de próxima geração, provendo visibilidade detalhada e controle do tráfego e proteção da rede;

4.2. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709 /2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014);

4.3. Manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da UFPE;

4.4. Melhorar o nível de qualidade ser serviço das aplicações internas da UFPE.

### 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Adquirir uma solução de firewall de próxima geração;

5.2. Gerenciar a solução de firewall de próxima geração de maneira centralizada, otimizando a administração dos appliances e armazenamento de logs.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Melhorar substancialmente o nível de segurança da informação da universidade;

6.2. Permitir ao time de segurança da informação ter visibilidade das aplicações e os riscos que elas trazem para o ambiente.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Devido às necessidades da UFPE em adquirir uma solução de proteção de tráfego de rede para o seu data center, as quantidades abaixo foram estimadas neste estudo técnico preliminar para compor o projeto em sua totalidade.

7.2. Como o firewall é um equipamento de extrema importância para proteção e funcionamento da rede, se inexistente ou indisponível por falha de hardware ou software compromete os serviços administrativos, acadêmicos e operacionais da UFPE, é sugerida aquisição da solução em forma de cluster, ou seja, duas unidades de appliances para operar em modo redundante (ou alta disponibilidade) de acordo com as melhores práticas de TI, mantendo assim a operação da rede em caráter 24/7.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.
1	1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	Unidade	02
	2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	Unidade	04
	3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	Unidade	01
	4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	06
	5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	Unidade	04

## 8. Levantamento de soluções

ID	Descrição da Solução (ou cenário)
1	Aquisição de Firewall de Próxima Geração

### 8.1. Solução 1: Aquisição de Firewall de Próxima Geração

8.1.1. A decisão da aquisição de uma solução tecnológica depende de vários fatores, incluindo as necessidades específicas de cada organização, recursos disponíveis, custos, flexibilidade e objetivos de longo prazo. Brevemente analisaremos as vantagens e desvantagens desta abordagem:

8.1.1.1. Controle Total: Ao comprar uma solução tecnológica, você tem controle total sobre ela, o que significa que pode personalizá-la de acordo com as necessidades da sua organização. Outra vantagem é que, a solução estando no domínio da instituição, os dados que são definidos como restritos na política de segurança permanecem sob controle da equipe técnica institucional. Outra grande facilidade é a adequação de políticas e controle provisional de manutenção e das cópias de segurança (backup), tornando mais eficiente o restabelecimento do serviço em caso de eventos ocorridos. Questões relacionadas à melhoria da resiliência do serviço podem ser aprimoradas com a aquisição de mais de uma solução para implantação da alta disponibilidade baseada em redundância.

8.1.1.2. Segurança de Dados: A Instituição tem mais controle sobre a segurança de seus dados e requisitos, uma vez que é ela a responsável por implementar as configurações e as medidas de segurança que contemplem os diversos tipos de demandas diárias dos stakeholders de toda comunidade de ensino, pesquisa e extensão.

8.1.1.3. Manutenção e Atualizações: A Instituição é responsável pela manutenção contínua, verificação de atualizações e correções de segurança, em caso da ocorrência de eventos torna-se mais fácil a identificação do problema, fiscalização do uso e a auditoria para futura responsabilização.

### 8.2. Solução 2: Contratação de solução de firewall na modalidade de serviço

8.2.1. A contratação de solução como serviço apresenta diversas desvantagens e riscos que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. A escolha de um serviço de proteção de dados deve estar alinhado às necessidades e requisitos de cada organização. Isto, em conformidade com as leis e regulamentações de proteção de dados brasileiras e internacionais, as quais o país seja signatário. Alguns dos principais riscos e desvantagens incluem:

8.2.1.1. Segurança de dados: A segurança dos dados é uma preocupação fundamental. Órgãos governamentais lidam com informações sensíveis e confidenciais dos seus cidadãos, e o tráfego e processamento desses dados como serviço com acesso de terceiros podem torná-los vulneráveis às ameaças cibernéticas que exploram os vazamentos e ou alteração de dados. O controle de processos de segurança e das tecnologias de terceiros mesmo que previstas em contrato representam um alto risco pois sua reparação não é algo tecnicamente tangível após a ocorrência do evento.

8.2.1.2. Dependência do prestador de serviços: Ao adotar esta modalidade, os órgãos governamentais podem se tornar dependentes das grandes corporações criadoras de tecnologia. Isso pode em alguns casos criar conflitos de interesse financeiro ou político limitando a capacidade de negociação, contratação, renovação ou ajustes contratuais futuros.

8.2.1.3. Custos: Embora a modalidade solução como serviço (Leasing) possa inicialmente parecer vantajosa, os custos tendem aumentar a médio e longo prazo ultrapassando o custo de aquisição após um período médio de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela de Análise comparativa de custos (TCO).

8.2.1.4. Migração e interoperabilidade: No caso de uma possível migração futura das configurações, políticas e regras existentes na solução como serviço, para outra modalidade ou solução tecnológica, esta pode se tornar um desafio complexo e sem a garantia plena do restabelecimento dos serviços em tempo hábil, impactando no tempo de disponibilidade aos usuários.

8.2.1.5. Gerenciamento dos contratos e serviços: A gestão eficaz de contratos com provedores de serviços para garantir que os termos sejam cumpridos e que os serviços atendam às necessidades da organização é necessária uma equipe de trabalho permanente, com especialistas em direito de proteção de dados e segurança cibernética, sendo um requisito essencial para o sucesso da implementação desta modalidade de solução como serviços.

## 9. Análise comparativa de soluções

REQUISITOS	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 01	X		
	Solução 02	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é composta por software livre ou software público (quando se tratar de software)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 01			X
	Solução 02			X

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no PDTIC 2024-2025?	Solução 01	X		
	Solução 02	X		

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

### 10.1. Solução 2: Contratação de solução de firewall na modalidade de serviço

10.1.1. Não foi considerada, pois promove a transferência de domínio dos recursos de segurança a terceiros e é competência da Administração a salvaguarda dos ativos de informação. Não obstante, por se tratar de um ativo extremamente crítico que necessita de atendimento mais célere, logo, o tempo de atendimento é um requisito importante.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Não aplicável, pois o estudo técnico preliminar demonstra apenas uma solução tecnicamente viável.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A descrição da solução de TIC a ser contratada foi especificada pelo integrante técnico e sua equipe e encontra-se no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.904.811,93

13.1. Considerando que esses valores são obtidos através de propostas comerciais é possível afirmar que, no momento da disputa dos lances, haverá uma redução significativa nos preços.

13.1.1. Abaixo a tabela de preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Vlr. Unit. Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
	1	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo I	Unidade	02	2.072.462,66	4.144.925,32

1	2	Solução de Segurança de Rede Firewall – Tipo II	Unidade	04	530.800,49	2.123.201,96
	3	Software de Gerenciamento e Armazenamento de Logs	Unidade	01	134.960,55	134.960,55
	4	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	06	66.456,43	398.738,58
	5	Treinamento Oficial de Firewall de Próxima Geração	Unidade	04	25.746,38	102.985,52
<b>TOTAL</b>						6.904.811,93

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A contratação visa garantir a segurança e continuidade das operações acadêmicas e administrativas da UFPE, que dependem de uma rede segura e confiável. A implementação de um Firewall de Rede de Próxima Geração (NGFW) fortalecerá a postura de segurança da universidade, demonstrando seu compromisso com a proteção dos dados de discentes, docentes e técnicos-administrativos.

14.2. Diante da necessidade apresentada, a melhor e mais viável opção será adquirir uma solução de firewall de próxima geração que atenda aos requisitos técnicos de performance, tendo em vista o volume de tráfego da UFPE e considerando ainda todos os requisitos de proteção contra ameaças modernas e avançadas ativados simultaneamente para proteção do ambiente de rede.

14.3. A escolha da **solução 1 - Aquisição de Firewall de Próxima Geração** está diretamente relacionada ao controle da solução e dos dados críticos, assim como os custos a médio e longo prazo. Novamente, utilizamos como base de comparação a última aquisição da solução de proteção de tráfego institucional que foi realizada em 2013 e apenas recentemente veio a sofrer danos irreversíveis, estando em funcionamento até o período de abril de 2025.

14.4. Além disso, no que tange à **solução 2 - Contratação de solução de firewall na modalidade de serviço**, a locação do ativo é mais indicada para atender projetos ou situações de curto prazo, conforme o Acórdão 3091-45/14-P (anexo VII deste estudo) cita no item 10:

14.4.1. "Destarte, verifica-se que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a locação de equipamentos de informática é medida excepcionalíssima, devendo restar inequivocamente demonstrada nos autos a vantajosidade da opção pela locação em detrimento da aquisição, quando for adotada tal solução".

14.5. Outrossim, não será realizado o parcelamento da contratação pelos seguintes motivos:

14.5.1. Os equipamentos, licenças e serviços que constituem a solução aqui proposta se interagem entre si de forma a convergir para um sistema unificado, de modo que o fornecimento parcelado inviabilizaria a implantação de tecnologia capaz de atender as necessidades deste órgão.

14.5.2. A eventual divisão do objeto em grupos diversos poderia ocasionar uma situação onde um proponente "A", por não conhecer a solução, não teria condições de fornecer eventual licenciamento correto para tal ou mesmo propor equipamentos compatíveis. Ante ao exposto, é evidente que o agrupamento do objeto, de maneira a compor uma solução unificada, é necessário a fim de evitar eventuais problemas de compatibilidade.

14.5.3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

14.5.4. Por fim, o agrupamento em lote de todos os itens deste processo visa garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e serviços de instalações e treinamento, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro.

14.5.5. Dessa forma, optou-se por manter a contratação integral, considerando que, embora o parcelamento seja uma possibilidade legal, ele não se apresenta como a alternativa mais eficiente ou vantajosa neste caso específico.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha pela aquisição da solução de firewall de próxima geração, em detrimento da contratação sob a forma de serviço (as a service), está fundamentada em critérios de economicidade, sustentabilidade financeira da solução no médio e longo prazo, e autonomia da gestão técnica por parte da UFPE.

15.2. Considerando que a solução substitui equipamento que operava desde 2013 — com mais de 10 anos de vida útil — constata-se que a aquisição de solução própria representa amortização prolongada do investimento, com retorno técnico e econômico duradouro. Além disso, a perspectiva de uso superior a cinco anos justifica o investimento inicial elevado, sobretudo em comparação à alternativa de contratação sob demanda contínua de pagamento mensal.

15.3. Ainda que a contratação como serviço apresente menor desembolso inicial, os valores recorrentes associados a mensalidades, suporte, atualizações e gerenciamento por terceiros superam os custos da aquisição entre o segundo e terceiro ano de operação, conforme estimativas de mercado amplamente verificadas por meio de cotações.

15.4. A adoção de modelo próprio evita a dependência de contratos de longo prazo com fornecedores, cujas condições podem se tornar desvantajosas com o tempo, especialmente frente à inflação tecnológica e variações cambiais. Essa autonomia elimina riscos de renegociação compulsória ou interrupção por questões contratuais, garantindo maior previsibilidade orçamentária e continuidade operacional.

15.5. Além disso, a manutenção da solução sob gestão institucional reduz custos indiretos com fiscalização contratual, comitês de segurança da informação externos e suporte jurídico especializado, os quais seriam exigidos com maior intensidade no modelo de serviço, especialmente em contextos envolvendo tratamento de dados sensíveis sob a égide da LGPD.

15.6. A economia gerada com a redução desses encargos e a centralização da gestão na equipe técnica da STI contribui para a melhoria do custo-benefício geral da solução, atendendo ao princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e promovendo a economicidade conforme previsto no art. 6º, inciso XL, da mesma norma.

15.7. Por fim, a opção pela aquisição está alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão TCU 3091-45/2014-P, que reforça a excepcionalidade da locação de ativos de TI, recomendando sua adoção apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade em relação à aquisição — o que, no presente caso, não se verifica.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação visa obter principalmente os resultados abaixo:

16.1.1. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014);

16.1.2. Maior visibilidade do tráfego de rede e aplicações em camada 7, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças;

16.1.3. Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos;

16.1.4. Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares entre outras pragas virtuais, atendendo às exigências do Marco Civil da Internet;

16.1.5. Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc;

16.1.6. Criação de políticas de proteção da rede contra ataques de hackers através do bloqueio ou sancionamento de aplicações como programas de compartilhamento de dados (P2P), fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização;

16.1.7. Criação de políticas e regras de uso de aplicações, acesso a certas categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário);

16.1.8. Filtro de conteúdo URL, bloqueando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito e bloqueio de aplicações;

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não há necessidade de adequação da infraestrutura atual da UFPE, pois esta contratação será para substituir o atual firewall, não havendo mudanças na topologia da rede atual.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME) e demais normativos complementares.

18.1.1. A equipe de planejamento declara viável a presente contratação sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental.

18.2. A solução mais adequada e viável consiste na aquisição de um firewall de próxima geração, que atenda aos requisitos técnicos de desempenho, considerando o elevado volume de tráfego da UFPE. Tal solução deve contemplar, simultaneamente, todos os mecanismos de proteção contra ameaças modernas e avançadas, de forma a garantir a segurança integral do ambiente de rede.

18.2 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas; os benefícios pretendidos são pertinentes; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são

administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

### **EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:28:55.*

Despacho: Integrante Técnico

### **JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Administrativo

### **RENATO SOARES DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Autoridade de TI

Documento assinado digitalmente  
 **ANDERSON APOLONIO LIRA QUEIROZ**  
Data: 14/07/2025 19:11:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### **ANDERSON APOLONIO LIRA QUEIROZ**

Autoridade competente





---

Emitido em 15/07/2025

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 2/2025 - CETIC STI (11.29.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/07/2025 11:54 )*

**JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**

*TECNICO DE LABORATORIO AREA*

*CRT-STI (11.29.10)*

*Matrícula: ###500#9*

*(Assinado digitalmente em 17/07/2025 09:36 )*

**RENATO SOARES DE OLIVEIRA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CAF-STI (11.29.03)*

*Matrícula: ###756#5*

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **15/07/2025** e o código de verificação: **b93359f432**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2025	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	10/07/2025 09:29
Objeto da Matriz de Riscos		
Solução de Segurança da Informação de Rede de Dados para atender aos Campi de Recife, Vitória, Caruaru e Sertânia.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados	Falta de definição clara e detalhada do escopo dos serviços durante a fase de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no Cronograma.					
2	Aumento de Custo.					
3	Qualidade Comprometida.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Gestão de expectativa.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisão de recursos e Cronograma.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
C-02	Reduzir escopo da demanda.			<b>Responsáveis:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no processo administrativo de contratação	Burocracia excessiva e falhas nos processos internos de aprovação.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Comprometimento de cronograma.					
2	Possível interrupção do serviço.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Estabelecimento de prazos para elaboração da documentação.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Priorização das contratações urgentes.			<b>Responsáveis:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento orçamentário inadequado ou impreciso.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Impossibilidade de contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	A contratação deve estar prevista no plano de contratações da UFPE.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falha	na				

<b>R-04</b>	configuração do firewall	do Configuração inadequada, regras mal definidas ou falha humana.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Brechas de segurança.					
2	Impacto no desempenho da rede e acessos indevidos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realização de testes rigorosos.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitação de revisão e correção emergencial das regras à fornecedora.			<b>Responsáveis:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		
C-02	Acionamento da equipe de segurança.			<b>Responsáveis:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-05</b>	Vazamento de dados pessoais e sigilosos	Falhas no monitoramento, vulnerabilidades não corrigidas ou ataques direcionados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Danos à reputação.					
2	Perda de Confidencialidade e Privacidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Implementação de gestão de vulnerabilidades eficaz.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
P-02	Políticas de segurança rígidas.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionamento do plano de resposta a incidentes.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
C-02	Notificação das partes afetadas.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
C-03	Mitigação do impacto.			<b>Responsáveis:</b> JYMMY PAUL SOUZA BARRETO, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-06</b>	Não conformidade com regulamentações e normas	Falta de conformidade nos serviços contratados com a LGPD, normativos internos, entre outros.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Penalidades legais.					
2	Perda de credibilidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigência de certificações de conformidade na contratação.			<b>Responsáveis:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Abertura de processo administrativo para correção de não conformidades.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-07</b>	Reajustes contratuais inesperados	Eventos inesperados.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Impacto no orçamento da administração pública.					
2	Impacto na manutenção da solução.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Negociar cláusulas de reajuste previsíveis e transparentes.			<b>Responsáveis:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
P-02	Realizar planejamento financeiro detalhado antes da contratação.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Reavaliar a viabilidade do contrato.			<b>Responsáveis:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA, EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		

C-02 Buscar renegociação com o fornecedor.

**Responsável:** EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS

C-03 Analisar possibilidade de migração para outra solução.

**Responsáveis:** EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Uso de metodologias inadequadas para mensuração dos indicadores	Definição inadequada de cálculos e processos.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Resultados imprecisos e tomada de decisão comprometida.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definir métricas claras.			<b>Responsável:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Ajuste das métricas conforme necessidade.			<b>Responsável:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falha no dimensionamento dos serviços e perfis necessários	Escassez de informações históricas do órgão referentes à prestação de serviços.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Contratação subdimensionada ou superdimensionada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar estudo detalhado de demanda.			<b>Responsáveis:</b> EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS, JYMMY PAUL SOUZA BARRETO		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Ajustar contratos conforme necessidade.			<b>Responsável:</b> RENATO SOARES DE OLIVEIRA		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS**

Membro da comissão de contratação

**JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**

Membro da comissão de contratação

**RENATO SOARES DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação





Emitido em 15/07/2025

**MAPA DE RISCO Nº 2/2025 - CETIC STI (11.29.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/07/2025 12:17 )*

**EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS**

*ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO*

*CRT-STI (11.29.10)*

*Matrícula: ###321#2*

*(Assinado digitalmente em 15/07/2025 11:53 )*

**JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**

*TECNICO DE LABORATORIO AREA*

*CRT-STI (11.29.10)*

*Matrícula: ###500#9*

*(Assinado digitalmente em 17/07/2025 09:36 )*

**RENATO SOARES DE OLIVEIRA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CAF-STI (11.29.03)*

*Matrícula: ###756#5*

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo:  
**MAPA DE RISCO**, data de emissão: **15/07/2025** e o código de verificação: **5dead8d98a**



Emitido em 04/09/2025

**TERMO DE REFERENCIA Nº 9/2025 - CETIC STI (11.29.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/09/2025 16:22 )*

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

*(Assinado digitalmente em 04/09/2025 19:33 )*

ANDERSON APOLONIO LIRA QUEIROZ

SUPERINTENDENTE

STI (11.29)

Matrícula: ###674#6

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **f68a031b16**